



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ:25.085.796/0001-53

Projeto de Lei nº 877/2004

Araguatins TO., 20 de outubro de 2004
09 novembro.

“Proíbe Construções em logradouros públicos e ocupações ilegais das margens dos rios Araguaia e Taquari e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam terminantemente proibidos quaisquer tipo de construções em logradouros públicos, tais como: Praças, Orla do Cais, margens de rodovias, que não sejam de interesse exclusivo da Administração pública.

Artigo 2º - Ficam proibidos ainda, quaisquer tipo de apropriações ou ocupações das margens dos rios Araguaia e Taquari na área urbana do município, respeitados os limites dos órgãos ambientais, que não estejam devidamente documentados pelos órgãos competentes, MARINHA e Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As construções de que tratam o art. 1º que já se encontram edificadas e concluídas e possuem concessão por parte do chefe do Poder Executivo, deverão estar de acordo com os critérios descritos na concessão, respeitadas as normas dos órgãos ambientais e também do CREA.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2.004.

Jair Acácio Cavalcante
Jair Acácio Cavalcante
Vereador Presidente

Câmara Mul. de Araguatins
Jair Acácio Cavalcante
Presidente

Joel Cândido de Freitas
Joel Cândido de Freitas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins - Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Jair Acácio e Joel Cândido, que proíbe construções em logradouros públicos e ocupações ilegais das margens dos rios Araguaia e Taquari e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070
Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Jair Acácio e Joel Cândido, que proíbe construções em logradouros públicos e ocupações ilegais das margens dos rios Araguaia e Taquari e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2004.

FAVORÁVEL
Presidente

FAVORÁVEL
Relator

FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro